



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CECS Nº 010/2019 - SERVIÇOS DE ENTREGA
E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU
DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, QUE
ENTRE SI FAZEM: CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL – CECS E O 4 CANTOS
SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRAS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

4 Cantos Serviços de Entregas de Documentos LTDA., com sede à Rua Erval Velho, nº 375, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.943.540/0001-34 neste ato representado por sua Sócia, **Mara Dalila Cordeiro Borges do Canto**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 6.373.667-8 SSP/PR., inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 974.828.119-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem entre si acordado o presente TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO nº 010/2019, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Regulamentos Internos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 010/19 – Serviços de Motoboy para o CECS

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba – Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 3

A força da
natureza

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 05/05/2021 18:51, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 05/05/2021 19:00. Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 05/05/2021 18:46. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **ebb71e88aa09b1d47c2a8fa4cf0fdb5**.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Vinicius Gustavo Hernandez** em: 06/05/2021 16:42.



de Licitações e Contratos das Consorciadas COPEL e CGT ELETROSUL (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia), legislações complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das seguintes Cláusulas:

- CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO;
- CLÁUSULA X – VIGÊNCIA.

o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 23,74
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 41,30
Copel – Batel	R\$ 16,80
Anel Central em Curitiba	R\$ 21,55
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 24,41
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 54,55
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,56

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.
2. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos **mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 010/19 – Serviços de Motoboy para o CECS

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 3

A força da
natureza

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 05/05/2021 18:51, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 05/05/2021 19:00. Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 05/05/2021 18:46. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **ebb71e88aa09b1d47c2a8fa4cf0fdb5**.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Vinicius Gustavo Hernandez** em: 06/05/2021 16:42.



segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA III – PRAZO DE VIGÊNCIA

O item 1, da CLÁUSULA X. VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as demais CLÁUSULAS do CONTRATO que não conflitarem com as presentes alterações.

Tendo nestes termos ajustado, as PARTES assinam o presente Segundo Termo Aditivo Contratual, juntamente com as testemunhas a seguir:

A data da assinatura deste CONTRATO é a última data constante das assinaturas eletrônicas.

Pelo CONTRATANTE:

assinado digitalmente

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

PELA CONTRATADA:

Mara D. Cordeiro Borges do Canto

Mara D. Cordeiro Borges do Canto
Sócia-Gerente

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: **ESTELA R. DITTRICH**
RG: **998604-5 SSP/PR**
CPF: **036.539.399-05**

[Assinatura]
Nome: **LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA**
RG: **10150711-4 SSP/PR**
CPF: **061.925.439-41**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 010/19 – Serviços de Motoboy para o CECS

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 3

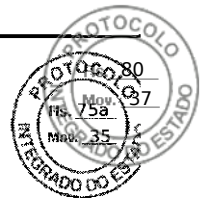
A força da natureza

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 05/05/2021 18:51, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 05/05/2021 19:00. Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 05/05/2021 18:46. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **ebb71e88aa09b1d47c2a8fa4cf0fdb5**.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Vinicius Gustavo Hernandes** em: 06/05/2021 16:42.



ePROTOCOLO



Documento: **2TermoAditivoCtoCECS0102019.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 05/05/2021 18:51, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 05/05/2021 19:00.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 05/05/2021 18:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ebb71e88aa09b1d47c2a8fa4cf0fdb5.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Vinicius Gustavo Hernandes** em: 06/05/2021 16:42.